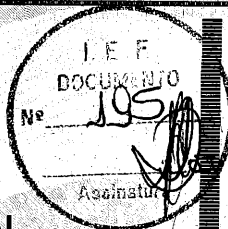


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037189-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Nº do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
---	----------------	---

Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação 07010000488/18 NUCLEO ARINOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JERONIMO GUILHERME DE PAULA CPF/CNPJ: 330.232.748-00
Endereço: AVENIDA LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 509 Bairro: CENTRO
Município: MIGUELOPOLIS UF: SP CEP: 14.530-000 Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JERONIMO GUILHERME DE PAULA CPF/CNPJ: 330.232.748-00
Endereço: AVENIDA LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 509 Bairro: CENTRO
Município: MIGUELOPOLIS UF: SP CEP: 14.530-000 Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bom Jesus Área Total (ha): 717,5412
Município/Distrito/UF: ARINOS-MG Área Total RL (ha): 0,0000
Registro: XXXXX XXX XX ARINOS INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 411.267 Y(7): 8.223.347 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha) 0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha) 203,6145
Área Total (ha) 203,6145

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Item de Intervenção	Quantidade	Unidade
Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	31,3288	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	3,2531	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	0,2180	ha
Proteção/uso de árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	200,0000	un

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Área - sem exploração econômica	Alteração de localização de reserva legal	31,3288
Agricultura	Corte de árvores isoladas nativas em área d	100,0000
Infra-estrutura	Instalação de projeto de infraestrutura (	3,4712

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

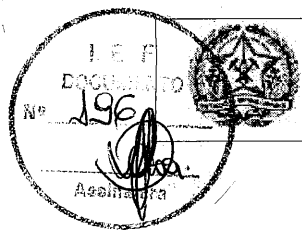
Biotoma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	134,7999
Total	134,7999
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Cerrado	34,7979
Outros	100,0000
Total	134,7979

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização in natura e uso na propr	184,04	M3
LENHA DEIRA BRANCA	Achas e moirões	60,00	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	18,7992
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outros:
Total	0,0000



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

Data da Vistoria: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


Marcos Roberto Batista Guimarães
Supervisor Regional Nordeste - IEF
(assinatura, masp e carimbo)

ARINOS, 15/08/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 15/08/2019

Data de Validade: 15/08/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

15) Condicionantes e Prazos:

I) Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF) apresentado com finalidade de atender uma compensação florestal em área de preservação permanente de 0,3844ha de acordo com a exigência da Resolução CONAMA 369/2006 (ponto de referência 23L 381.219 / 8.256.469). Cumprir integralmente a proposta, conforme cronograma apresentado.

II) Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF) apresentado, com finalidade de atender o Art. 2º, da Lei nº 10.883/1992, e também com o Art. 2º da Lei 9.743/1998, alterados pela Lei nº 20.308/2012. A compensação deverá ser feita na proporção de no mínimo 5:1 por árvore abatida para as espécies Caryocar brasiliense (pequizeiro) e Tabebuia caraíba (caraíba), sendo os pontos de referência: FRAG I 3,7260ha 379.020 / 8.255.151; FRAG II: 2,6500ha 379.113 / 8.254.583.

Cumprir integralmente a proposta, conforme cronograma apresentado.

III) Cercar as áreas de preservação permanente (APPs) e reserva legal, onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas : Prazo 120 dias após o recebimento do DAIA.

16) Medidas compensatórias / mitigadoras :

O presente Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental – DAIA, somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente licença ambiental simplificada –LAS, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da DN COPAM Nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

.Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”